



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N. 487 DE 04 DE MAIO DE 1977

EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OS CLUBES DESTA CIDADE, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir o material esportivo que se fizer necessário ao equipamento dos clubes esportivos desta cidade, que praticam as modalidades de futebol, basquetebol, voleibol e futebol de salão.

Parágrafo Único - O material mencionado neste artigo será doado aos clubes da cidade a título de ajuda da Prefeitura Municipal.

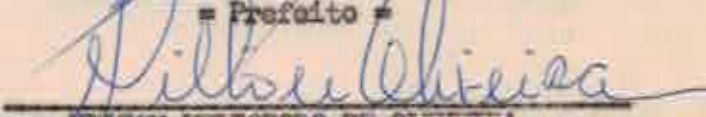
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento do material de que trata o artigo primeiro.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito consignado no artigo anterior serão os previstos no Art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 04 de maio de 1977 - 88ª da República.


CLEIDSON FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =


HILSON HELIODORO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças.